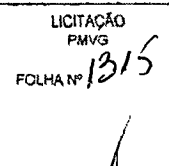




ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.08/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2017

Validade: 12 Meses

Pelo presente **INSTRUMENTO**, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público Interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo (a) Secretário (a) Sr. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, brasileiro, portador do CPF n. 860.706.571-87, pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Kathe Maria Kholhase Martins**, brasileira, portadora da Carteira de CPF n. 531.291.561-00, pelo Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, **Silvio Aparecido Fidelis** brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 556.225.939-72, pelo Secretário Municipal de Saúde **Diógenes Marcondes**, brasileiro, portador da carteira de CPF n.317.706.221.87, pelo Gabinete do Vice Prefeito, **José Anderson Hazama** portador da Carteira de CPF n. 452.270.981-15, pela Procuradoria Municipal, **Sadora Xavier Fonseca Chaves**, brasileira, portadora da Carteira de CPF n.992.880.441-91, pelo Secretário Municipal de Planejamento **Edson Roberto Silva**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 314.576.811-53, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, **Helen Farias Ferreira**, brasileira, portadora da Carteira de CPF n.458.794.601-00, pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária, **João Benedito Gonçalves Neto**, portador da Carteira de CPF n.039.143.301-63, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, **Kalil Sarat Baracat de Arruda**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n.718.133.901-00, pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, **Luiz Celso Moraes de Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n.302.206.026-20, pelo Secretário Municipal de Defesa Social, **Alexander Torres Maia**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 971.827.617-34, e de outro lado a empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 77.578.524/0001-99 situada na Edegard Vieira de Azevedo Filho, Bairro Vila Boi Pintado, Município de Santo Antonio da Platina- PR , Cep 86.430.000, sendo representada neste ato pelo Sr.(a) Alirio Ferreira Barbosa inscrito no CPF n.978.923.949-15, vencedora dos itens: **02, 03, 10, 12, 15, 16**, Valor Total R\$259.867,67(duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 05/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de

1



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 176

janeiro de 2013 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, o (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no(s) processo(s) administrativo(s) nº. 420386/2017 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 05/2017.**

ALIRIO FERREIRA BARBOSA-EPP CNPJ-MF 77.578.524/0001-99						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
02	Item exclusivo para ME/EPP Bebedouro de pressão em aço inox, po coluna, capacidade mínima de refrigeração de 4 litros/hora com, 2 torneiras (1 para copo e 1 po jato), sistema de refrigeração por compressor, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	KARINA	133	570,99	75.941,67

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1317

3	Item exclusivo para ME/EPP Bebedouro elétrico para garrafão de 20 litros, tipo coluna, com reservatório de água de no mínimo 2 litros, com 2 torneiras de saídas de água sendo de água gelada e natural, com refrigeração por compressor, gabinete na cor branca, comum, com bandeja coletora de resíduos em plástico resistente a impactos, potência mínima de 100w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	KARINA	120	419,00	50.280,00
10	Item exclusivo para ME/EPP Exaustor Axial Industrial de 50 cm de diâmetro, rotação mínima 1.500 rpm, vazão mínima 140 m³/min, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	VENTISOL	31	220,00	6.820,00
12	Item exclusivo para ME/EPP Fogão convencional 4 bocas, po de piso, cor branca, forno auto-limpante, alimentação a gás GLP, luz no forno, acendimento automático, forno contendo no mínimo 01 prateleira, 1 manual de instruções em português, voltagem bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	BRASLAR	90	499,00	44.910,00
15	Cota principal em 75,38% Forno industrial refratário grande com estrutura externa em aço inox escovada, placas refratárias, cavalete desmontável, visor em vidro temperado, termômetro de	UN	VENANCIO	49	1.260,00	61.740,00

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1318

	controle de temperatura, porta tipo guilhotina, modelo a gás em baixa pressão e gaveta móvel, 2 grades internas, medidas aproximadas: 95 cm x 95 cm, 1 manual de instruções em português, com garantia mínima de 12 meses.					
16	Cota reservada para ME/EPP em 24,62% Forno industrial refratário grande com estrutura externa em aço inox escovada, placas refratárias, cavalete desmontável, visor em vidro temperado, termômetro de controle de temperatura, porta po guilho na, modelo a gás em baixa pressão e gaveta móvel, 2 grades internas, medidas aproximadas: 95 cm x 95 cm, 1 manual de instruções em português, com garantia mínima de 12 meses.	UM	VENANCIO	16	1.261,00	20.176,00
Valor total: R\$259.867,67 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)						

CLÁUSULA QUINTA- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO PMVG FOLHA Nº 1319

PE N. 0XX.2017

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.6.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

5.6.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

5.6.3.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

5.6.3.2. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;
- e
- b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

5.6.4. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.6.5. Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

5.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1320

PE N. 0XX.2017

- 6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 6.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 6.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 6.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 6.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 6.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 6.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 7.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 134

PE N. 0XX.2017

7.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e a **ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

7.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante;

7.5. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, obriga-se a:

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1322

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. DO REAJUSTE

10.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.2. DO REEQUILÍBRIO

10.2.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

10.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. por razões de Interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas aos serviços.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO PMVG
FOLHA Nº 1323

11.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA DE RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ)
		3º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ)

12.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

12.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

- Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

- Advertência;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO PMVG FOLHA Nº 1324

- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização por prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande-MT prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- e) As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- f) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis

I. ADVERTÊNCIA

14.2.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

14.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

14.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

14.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

14.6 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- I.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1325

PE N. 0XX.2017

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

II. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.7 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

14.9 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

14.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1329

PE N. 0XX.2017

16.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
2203	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
2165	1001	4.4.90.52
2256	0999	4.4.90.52
2261	0999	4.4.90.52
2087	1001/0106	4.4.90.52
2088	1001/0106	4.4.90.52
2089	1001/0106	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
2094	302	4.4.90.52
2234	302	4.4.90.52
2214	999	4.4.90.52
2280	999	4.4.90.52
2272	302/999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
2269	203/204/205/304	4.4.90.52
2275	203	4.4.90.52
2274	204	4.4.90.52



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1327

2277	204/304	4.4.90.52
2276	205	4.4.90.52
2278	204/304	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
2199	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
1537	999	4.4.90.52
1538	999	4.4.90.52
1539	999	4.4.90.52
1540	999	4.4.90.52
1541	999	4.4.90.52
2080	999	4.4.90.52
2246	999	4.4.90.52
2250	999	4.4.90.52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
2006	999	4.4.90.52
2090	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
1139	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1328

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
2236	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
1109	999	4.4.90.52

GABINETE DO VICE PREFEITO

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
2196	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
2242	999	4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1.. A Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor **Dioglas Thalysna Sandro do Nascimento**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1768853-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 054.622.771-64, residente a Rua 01, Quadra 02, N. 12, Bairro Mapim, Várzea Grande/ MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1329

PE N. 0XX.2017

17.4.2. A Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 28.252, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, residente a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

17.4.3. A Secretaria de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor **João Paulo Alves de Araújo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3 e inscrito no CPF sob o nº. 879.050.511,53, residente a Avenida Castelo Branco, N. 435, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

17.4.4. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor **Natanael Silva Oliveira**, brasileiro, casado, matrícula 36321, portador da Cédula de Identidade RG nº 1127574-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 690.692.551-20, residente a Rua 308, Quadra 96, Casa 13, Bairro Tijucal, Cuiabá/MT.

17.4.5. A Secretaria de Planejamento que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, residente a Rua 02, N 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.

17.4.6. A Secretaria de Defesa Social que designa neste ato, o servidor **Rodrigo Alonso Lemes**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 779168 SSP/MT, CPF nº 594.814.551-49, matrícula 40256, domiciliado a Avenida Tiradentes, Quadra 08, Lote 04, Loteamento Chapéu do Sol, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT.

17.4.7. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, residente a Avenida Senador Filinto Muller, N. 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

17.4.8. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ana Fernanda Godoy Concato**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1912371-0 SSP/MT, CPF nº 008.771.731-09, domiciliado a Rua João Líbano.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO PMVG FOLHA Nº 1330

17.4.9. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor **Gonçalo Soares de Lima Filho**, matrícula 109110, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0267950-7 SSP/MT, CPF nº 230.133.971-87, residente a Rua Estrelinha, Quadra 15, Casa 24, Cohab Asa Branca, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande/MT.

17.4.10. O Gabinete do Vice-Prefeito que designa neste ato, o servidor **Eder Gilson Souza Ferreira**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 12362425 SSP/MT, CPF nº 704.669.391-91, residente a Rua Frei Salvador, N. 154, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

17.4.11. A Secretaria de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora **Dalva Rosa Gomes Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0510703 SSP/MT, CPF nº 395.323.481-15, matrícula 110974.

17.4.12. A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor **Willian Alves Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17401801 SSP/MT, CPF nº 025.062.401-01, matrícula 95583, domiciliado na Rua 239, Quadra 82 Casa 20 Setor 02 Bairro: Tijucal, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1331

PE N. 0XX.2017

Várzea Grande-MT, 30 de março de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretária de Administração

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Diógenes Marcóndes

Secretaria Municipal de Saúde

José Anderson Hazama

Gabinete do Vice Prefeito,

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradoria Municipal

Edson Roberto Silva,

Secretaria Municipal de Planejamento

Helen Farias Ferreira

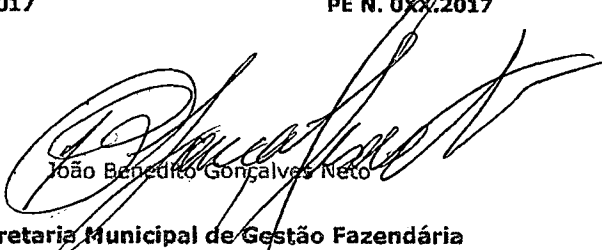
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1332

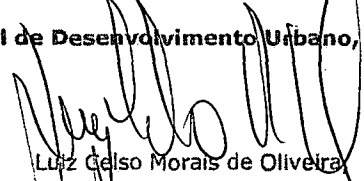
PE N. 0XX/2017


João Benedito Gonçalves Neto

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária


Kalil Sarat Barakat de Arruda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

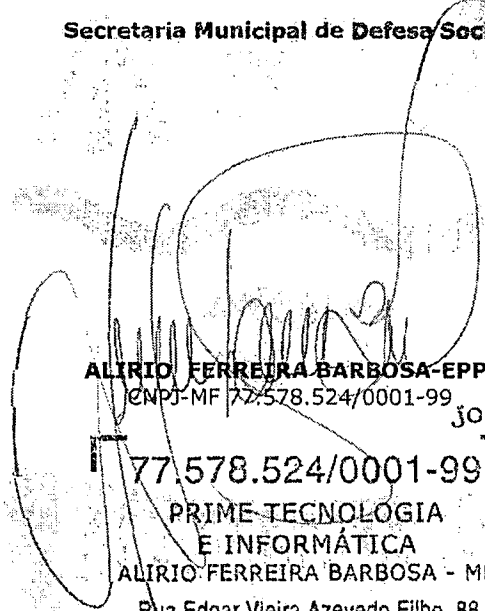

Luiz Gelso Moraes de Oliveira

Secretaria Municipal de Viação e Obras


Alexander Torres Maia.

Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA:


ALIRIO FERREIRA BARBOSA-EPP
CNPJ-MF 77.578.524/0001-99

José Luiz Buono
Procurador
RG: 3.502.751-3

77.578.524/0001-99

PRIME TECNOLOGIA
E INFORMÁTICA
ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME
Rua Edgar Vieira Azevedo Filho, 88
Jardim Murakami - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1340

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.09/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2017

Validade: 12 Meses

Pelo presente **INSTRUMENTO**, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo (a) Secretário (a) Sr. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, brasileiro, portador do CPF n. 860.706.571-87, pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Kathe Maria Kholhase Martins**, brasileira, portadora da Carteira de CPF n. 531.291.561-00, pelo Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, **Silvio Aparecido Fidelis** brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 556.225.939-72, pelo Secretário Municipal de Saúde **Diógenes Marcondes**, brasileiro, portador da carteira de CPF n.317.706.221.87, pelo Gabinete do Vice Prefeito, **José Anderson Hazama** portador da Carteira de CPF n. 452.270.981-15, pela Procuradoria Municipal, **Sadora Xavier Fonseca Chaves**, brasileira, portadora da Carteira de CPF n.992.880.441-91, pelo Secretário Municipal de Planejamento **Edson Roberto Silva**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 314.576.811-53, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, **Helen Farias Ferreira**, brasileira, portadora da Carteira de CPF n.458.794.601-00, pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária, **João Benedito Gonçalves Neto**, portador da Carteira de CPF n.039.143.301-63, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, **Kalil Sarat Baracat de Arruda**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n.718.133.901-00, pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, **Luiz Celso Moraes de Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n.302.206.026-20, pelo Secretário Municipal de Defesa Social, **Alexander Torres Maia**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 971.827.617-34, e de outro lado a empresa **OLMI IORIS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 70.429.956/0001-99 situada na Av Mato Grosso, n.116 n , Bairro Centro , Cidade de Juina -MT, Cep 78320-000, sendo representada neste ato pelo Sr.(a) Andrey Ricardo Ioris inscrito no CPF n.907.910.101-04, vencedora dos itens: **04, 05, 06, 07, 08, 09, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38**, Valor Total R\$759.554,52(setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 05/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1341

janeiro de 2013 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, o (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no(s) processo(s) administrativo(s) nº. 420386/2017 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 05/2017.**

OLMI IORIS E CIA LTDA, CNPJ-MF 70.429.956/0001-99						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
4	Cota principal em 75,40% Bebedouro industrial em aço inox, reservatório de água com capacidade para aproximadamente 100 litros, com 3 torneiras de saída de água, aparador (bica) de água em chapa de aço inox, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	RN	95	1.328,95	126.250,25



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1342

PE N. 0XX.2017

5	Cota reservada para ME/EPP em 24,60% Bebedouro industrial em aço inox, reservatório de água com capacidade para aproximadamente 100 litros, com 3 torneiras de saída de água, aparador (bica) de água em chapa de aço inox, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	RN	31	1.337,00	41.447,00
6	Item exclusivo para ME/EPP Cafeteira elétrica, jarra com capacidade de 30 a 40 xícaras de café, jarra térmica em aço inox, capacidade mínima do reservatório de água de 1,2 litros com graduação, potência mínima de 800w, base com aquecimento para manter o café aquecido após o preparo, sistema cortapingos, desligamento automático após o preparo, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	BRITANIA	16	195,00	3.120,00
7	Item exclusivo para ME/EPP Centrífuga para frutas com no mínimo 800 W de potência, jarra com capacidade de no mínimo 1500 ml e 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	MONDIAL	11	275,04	3.025,44
8	Item exclusivo para ME/EPP Centrífuga para roupas para no mínimo 10 kg de roupa molhada, abertura superior, pés antiderrapantes, trava de segurança, saída para água, 1 manual de instruções em	UN	FISCHER	21	345,00	7.245,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1343

	português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses					
9	Item exclusivo para ME/EPP Coifa modelo de parede, com 90 cm, função de depurador e exaustor, com no mínimo 3 velocidades, iluminação com 02 lâmpada, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	AGRATTO	21	859,93	18.058,53
18	Cota reservada para ME/EPP em 24,66% Freezer horizontal 1 porta, cor branca, com capacidade entre 200 e 310 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) A, B ou C, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	CONSUL	18	1.435,00	25.830,00
19	Cota principal em 75% Freezer horizontal 2 portas, cor branca, com capacidade entre 500 e 546 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) D ou E, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	CONSUL	57	2.120,00	120.840,00
20	Cota reservada para ME/EPP em 25% Freezer horizontal 2 portas, cor branca, com capacidade entre 500 e 546 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) D ou E, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UM	CONSUL	19	2.120,00	40.280,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1344

21	Cota principal em 75,68% mFreezer vertical 1 porta, cor branca, com capacidade entre 218 e 300 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) A, B ou C, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses	UN	CONSUL	56	1.795,00	100.520,00
22	Cota reservada para ME/EPP em 24,32% Freezer vertical 1 porta, cor branca, com capacidade entre 218 e 300 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) A, B ou C, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	CONSUL	18	1.790,00	32.220,00
26	Item exclusivo para ME/EPP Frigobar compacto, capacidade total mínima 120 litros, cor branca, porta latas, gaveta multiuso com tampa aproveitável, prateleira, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	WANK	41	389,90	15.985,90
27	Item exclusivo para ME/EPP Liquidificador convencional, capacidade mínima do copo 1,5 litros, potência mínima de 500W, com no mínimo 3 velocidades, com filtro, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	MONDIAL	81	91,00	7.371,00
28	Item exclusivo para ME/EPP Liquidificador industrial em aço inox, capacidade para 10	UN	FANK	65	524,00	34.060,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1345

	litros, com potência mínima de 0,5 CV, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.					
30	Cota principal em 75,26% Refrigerador convencional capacidade de no mínimo 300 litros, frost free, 1 porta, cor branca, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	CONSUL	73	1.373,00	100.229,00
31	Cota reservada para ME/EPP em 24,74% Refrigerador convencional capacidade de no mínimo 300 litros, frost free, 1 porta, cor branca, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	CONSUL	24	1.370,00	32.880,00
34	Item exclusivo para ME/EPP Sanduicheira elétrica, com capacidade para 2 sanduiches, revestimento interno antiaderente, com luz indicadora de funcionamento e aquecimento, trava de fechamento, potência mínima de 700w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	FAET	18	73,90	1.330,20
35	Item exclusivo para ME/EPP Umidificador de ambiente, capacidade mínima do reservatório: 4 litros, controle de intensidade de névoa, deve	UN	MONDIAL	65	119,90	7.793,50



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 13 46

	permitir a abertura da tampa para limpeza do reservatório e manutenção, regulador de intensidade com mínimo 03 níveis, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.					
36	Item exclusivo para ME/EPP Ventilador de coluna, com diâmetro no mínimo 50 cm, com no mínimo 3 pás, e no mínimo 3 velocidades, cor preto, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	VENTISOL	39	145,30	5.666,70
37	Item exclusivo para ME/EPP Ventilador de parede, com diâmetro no mínimo 50 cm, base de fixação à parede em aço carbono, com no mínimo 3 pás, no mínimo 1 velocidade, cor preto, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	VENTISOL	155	132,00	20.460,00
38	Item exclusivo para ME/EPP Ventilador de teto, com no mínimo 3 pás, e no mínimo 3 velocidades, sem luminária, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	VENTISOL	155	96,40	14.942,00
Valor total R\$759.554,52(setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).						

CLÁUSULA QUINTA- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO PMVG FOLHA Nº 1347

Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.6.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

5.6.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

5.6.3.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

5.6.3.2. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;
e

b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 0348

PE N. 0XX.2017

5.6.4. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.6.5. Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

5.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

6.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

6.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

6.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1349

- 6.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 6.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 6.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 7.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 7.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 7.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e a **ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,
- 7.4.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.5.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, obriga-se a:

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;



8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. DO REAJUSTE

10.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.2. DO REEQUILÍBRIO

10.2.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

10.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO PMVG FOLHA Nº 1351

V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas aos serviços.

11.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA DE RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ)
		3º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ)

12.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

12.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO PMVG FOLHA Nº 1352

PE N. 0XX.2017

14.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

- a. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização por prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande-MT prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- e) As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- f) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis

I. ADVERTÊNCIA

14.2.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO PMVG FOLHA Nº 1353

14.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

14.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

14.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

14.6 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

II. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.7 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1359

- a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

14.9 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

14.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2203	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	1001	4.4.90.52
2256	0999	4.4.90.52
2261	0999	4.4.90.52
2087	1001/0106	4.4.90.52
2088	1001/0106	4.4.90.52
2089	1001/0106	4.4.90.52

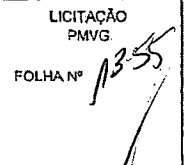
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2094	302	4.4.90.52



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017



2234	302	4.4.90.52
2214	999	4.4.90.52
2280	999	4.4.90.52
2272	302/999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2269	203/204/205/304	4.4.90.52
2275	203	4.4.90.52
2274	204	4.4.90.52
2277	204/304	4.4.90.52
2276	205	4.4.90.52
2278	204/304	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2199	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1537	999	4.4.90.52
1538	999	4.4.90.52
1539	999	4.4.90.52
1540	999	4.4.90.52
1541	999	4.4.90.52
2080	999	4.4.90.52
2246	999	4.4.90.52
2250	999	4.4.90.52



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1359

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2006	999	4.4.90.52
2090	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1139	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2236	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1109	999	4.4.90.52

GABINETE DO VICE PREFEITO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2196	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2242	999	4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos; determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1.. A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Dioglas Thalysna Sandro do Nascimento**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1768853-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 054.622.771-64, residente a Rua 01, Quadra 02, N. 12, Bairro Mapim, Várzea Grande/ MT.

17.4.2. A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 28.252, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, residente a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

17.4.3. A **Secretaria de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **João Paulo Alves de Araújo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3 e inscrito no CPF sob o nº. 879.050.511,53, residente a Avenida Castelo Branco, N. 435, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

17.4.4. A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o servidor **Natanael Silva Oliveira**, brasileiro, casado, matrícula 36321, portador da Cédula de Identidade RG nº 1127574-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 690.692.551-20, residente a Rua 308, Quadra 96, Casa 13, Bairro Tijucal, Cuiabá/MT.

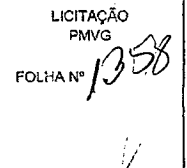
17.4.5. A **Secretaria de Planejamento** que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, residente a Rua 02, N 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.

17.4.6. A **Secretaria de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Rodrigo Alonso Lemes**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 779168 SSP/MT, CPF nº 594.814.551-49,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017



matrícula 40256, domiciliado a Avenida Tiradentes, Quadra 08, Lote 04, Loteamento Chapéu do Sol, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT.

17.4.7. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, residente a Avenida Senador Filinto Muller, N. 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

17.4.8. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ana Fernanda Godoy Concato**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1912371-0 SSP/MT, CPF nº 008.771.731-09, domiciliado a Rua João Líbano.

17.4.9. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor **Gonçalo Soares de Lima Filho**, matrícula 109110, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0267950-7 SSP/MT, CPF nº 230.133.971-87, residente a Rua Estrelinha, Quadra 15, Casa 24, Cohab Asa Branca, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande/MT.

17.4.10. O Gabinete do Vice-Prefeito que designa neste ato, o servidor **Eder Gilson Souza Ferreira**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 12362425 SSP/MT, CPF nº 704.669.391-91, residente a Rua Frei Salvador, N. 154, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

17.4.11. A Secretaria de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora **Dalva Rosa Gomes Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0510703 SSP/MT, CPF nº 395.323.481-15, matrícula 110974.

17.4.12. A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor **Willian Alves Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17401801 SSP/MT, CPF nº 025.062.401-01, matrícula 95583, domiciliado na Rua 239, Quadra 82 Casa 20 Setor 02 Bairro: Tijucal, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1359

para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 6º da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande-MT, 30 de março de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretária de Administração

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Diógenes Marcondes
Secretaria Municipal de Saúde

José Anderson Hazama

Gabinete do Vice Prefeito,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 136

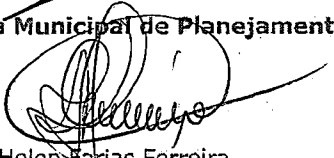
PE N. 0XX.2017


Sadora Xavier Fonseca Chaves

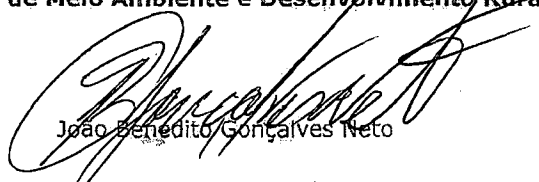
Procuradoria Municipal


Edson Roberto Silva,

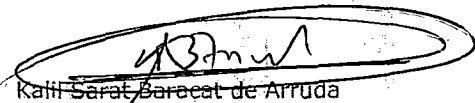
Secretaria Municipal de Planejamento


Helen Farias Ferreira

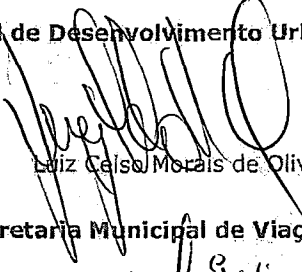
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável


João Benedito Gonçalves Neto

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária


Kallin Sarat Baracat de Arruda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

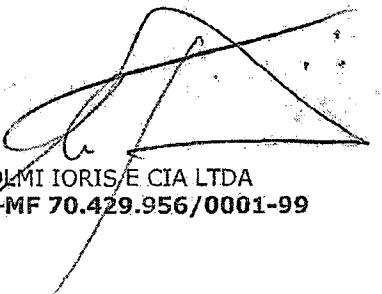

Luiz Caiso Morais de Oliveira,

Secretaria Municipal de Viação e Obras


Alexander Torres Maia.

Secretaria Municipal de Defesa Social.

CONTRATADA:


OLMI IORIS/E CIA LTDA
CNPJ-MF 70.429.956/0001-99



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1362

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.10/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2017

Validade: 12 Meses

Pelo presente **INSTRUMENTO**, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo (a) Secretário (a) Sr. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, brasileiro, portador do CPF n. 860.706.571-87, pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Kathe Maria Kholhase Martins**, brasileira, portadora da Carteira de CPF n. 531.291.561-00, pelo Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, **Silvio Aparecido Fidelis** brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 556.225.939-72, pelo Secretário Municipal de Saúde **Diógenes Marcondes**, brasileiro, portador da carteira de CPF n.317.706.221.87, pelo Gabinete do Vice Prefeito, **José Anderson Hazama** portador da Carteira de CPF n. 452.270.981-15, pela Procuradoria Municipal, **Sadora Xavier Fonseca Chaves**, brasileira, portadora da Carteira de CPF n.992.880.441-91, pelo Secretário Municipal de Planejamento **Edson Roberto Silva**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 314.576.811-53, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, **Helen Farias Ferreira**, brasileira, portadora da Carteira de CPF n.458.794.601-00, pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária, **João Benedito Gonçalves Neto**, portador da Carteira de CPF n.039.143.301-63, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, **Kalil Sarat Baracat de Arruda**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n.718.133.901-00, pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, **Luiz Celso Moraes de Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n.302.206.026-20, pelo Secretário Municipal de Defesa Social, **Alexander Torres Maia**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 971.827.617-34, e de outro lado a empresa **Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 05.870.717/0001-08 situada na Rua Joaquim Murtinho n.1.140, Bairro Centro Sul, Cidade de Cuiabá, Cep 78.020.290, sendo representada neste ato pelo Sr.(a) Andrey Cleber Luiz de Conto inscrito no CPF n.811.730.751-00, vencedora dos itens: **11, 13, 14, 23, 32, 33**, Valor Total R\$328.073,10 (trezentos e vinte e oito mil setenta e três reais e dez centavos), considerando o julgamento de menor prego por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 05/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1363

regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, o (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no(s) processo(s) administrativo(s) nº. 420386/2017 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 05/2017.**

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CNPJ-MF 05.870.717/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
11	Item exclusivo para ME/EPP Extrator de frutas, corpo em alumínio ou aço inox, potência mínima de 200w, com copo, peneira e 2 cones de extração, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses	UN	FAK	23	165,00	3.795,00
13	Cota principal em 75,86% Fogão industrial 6 bocas com	UN	Cristal Aço	66	1.000,00	66.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1369

PE N. 0XX.2017

	1 forno, alimentação a gás GLP, acendimento manual, forno contendo no mínimo 01 prateleira, 1 manual de instruções em português, com garantia mínima de 12 meses.					
14	Cota reservada para ME/EPP em 24,14% Fogão industrial 6 bocas com 1 forno, alimentação a gás GLP, acendimento manual, forno contendo no mínimo 01 prateleira, 1 manual de instruções em português, com garantia mínima de 12 meses.	UN	Cristal Aço	21	1.000,00	21.000,00
23	Item exclusivo para ME/EPP Frigobar compacto, capacidade total mínima 120 litros, cor branca, porta latas, gaveta multiuso com tampa aproveitável, prateleira, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	ELETROLUX	40	798,90	31.956,00
32	Cota principal em 75,27% Refrigerador convencional, capacidade total de 427 litros a 500 litros, frost free, cor branca, 2 portas, características: compartimento congelamento rápido, gaveta de legumes, lâmpada no refrigerador, prateleiras de vidro temperado, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	ELETROLUX	70	2.195,53	153.687,10
33	Cota reservada para ME/EPP em 24,73% Refrigerador convencional, capacidade total de 427 litros a 500 litros,	UN	ELETROLUX	23	2.245,00	51.635,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1365

PE N. 0XX.2017

frost free, cor branca, 2 portas, características: compartimento congelamento rápido, gaveta de legumes, lâmpada no refrigerador, prateleiras de vidro temperado, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.					
--	--	--	--	--	--

Valor total R\$328.073,10(trezentos e vinte e oito mil setenta e três reais e dez centavos)

CLÁUSULA QUINTA- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.6.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1366

perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

5.6.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

5.6.3.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

5.6.3.2. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento; e
- b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

5.6.4. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.6.5. Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

5.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1362

PE N. 0XX.2017

- 6.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 6.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 6.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 6.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 6.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 7.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 7.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 7.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e a **ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,
- 7.4.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.5.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, obriga-se a:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1366

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. DO REAJUSTE

- 10.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.2. DO REEQUILÍBRIO

- 10.2.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- 10.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1369

consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

10.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas aos serviços.

11.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA DE RESERVA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1320

Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ) 3º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ)

12.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

12.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

- Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande-MT prazo não superior a 02 (dois) anos;
- As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 137

PE N. 0XX.2017

eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

f) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis

I. ADVERTÊNCIA

14.2.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

14.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

14.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

14.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

14.6 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

II. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1372

PE N. 0XX.2017

d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.7 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

14.9 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

14.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2203	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1389

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	1001	4.4.90.52
2256	0999	4.4.90.52
2261	0999	4.4.90.52
2087	1001/0106	4.4.90.52
2088	1001/0106	4.4.90.52
2089	1001/0106	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2094	302	4.4.90.52
2234	302	4.4.90.52
2214	999	4.4.90.52
2280	999	4.4.90.52
2272	302/999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2269	203/204/205/304	4.4.90.52
2275	203	4.4.90.52
2274	204	4.4.90.52
2277	204/304	4.4.90.52
2276	205	4.4.90.52
2278	204/304	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
-------------------	-------	------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1374

2199	999	4.4.90.52
------	-----	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1537	999	4.4.90.52
1538	999	4.4.90.52
1539	999	4.4.90.52
1540	999	4.4.90.52
1541	999	4.4.90.52
2080	999	4.4.90.52
2246	999	4.4.90.52
2250	999	4.4.90.52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2006	999	4.4.90.52
2090	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1139	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2236	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1109	999	4.4.90.52

GABINETE DO VICE PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1375

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2196	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2242	999	4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1.. A Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor **Dioglas Thalysna Sandro do Nascimento**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1768853-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 054.622.771-64, residente a Rua 01, Quadra 02, N. 12, Bairro Mapim, Várzea Grande/ MT.

17.4.2. A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matricula nº 28.252, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, residente a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

17.4.3. A **Secretaria de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **João Paulo Alves de Araújo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3 e inscrito no CPF sob



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 134

PE N. 0XX.2017

o nº. 879.050.511,53, residente a Avenida Castelo Branco, N. 435, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

17.4.4. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor **Natanael Silva Oliveira**, brasileiro, casado, matrícula 36321, portador da Cédula de Identidade RG nº 1127574-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 690.692.551-20, residente a Rua 308, Quadra 96, Casa 13, Bairro Tijucal, Cuiabá/MT.

17.4.5. A Secretaria de Planejamento que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, residente a Rua 02, N 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.

17.4.6. A Secretaria de Defesa Social que designa neste ato, o servidor **Rodrigo Alonso Lemes**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 779168 SSP/MT, CPF nº 594.814.551-49, matrícula 40256, domiciliado a Avenida Tiradentes, Quadra 08, Lote 04, Loteamento Chapéu do Sol, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT.

17.4.7. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, residente a Avenida Senador Filinto Muller, N. 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

17.4.8. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ana Fernanda Godoy Concato**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1912371-0 SSP/MT, CPF nº 008.771.731-09, domiciliado a Rua João Líbano.

17.4.9. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor **Gonçalo Soares de Lima Filho**, matrícula 109110, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0267950-7 SSP/MT, CPF nº 230.133.971-87, residente a Rua Estrelinha, Quadra 15, Casa 24, Cohab Asa Branca, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande/MT.

17.4.10. O Gabinete do Vice-Prefeito que designa neste ato, o servidor **Eder Gilson Souza Ferreira**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 12362425 SSP/MT, CPF nº 704.669.391-91, residente a Rua Frei Salvador, N. 154, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.



17.4.11. A Secretaria de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora **Dalva Rosa Gomes Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0510703 SSP/MT, CPF nº 395.323.481-15, matrícula 110974.

17.4.12. A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor **Willian Alves Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17401801 SSP/MT, CPF nº 025.062.401-01, matrícula 95583, domiciliado na Rua 239, Quadra 82 Casa 20 Setor 02 Bairro: Tijucal, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº 05/2017, conforme descrito no Edital e seus Anexos e às propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande-MT, 30 de março de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretaria de Administração

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1378

PE N. 0XX.2017


Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

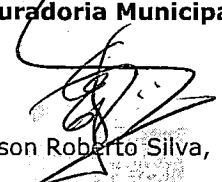

Diógenes Marcondes
Secretaria Municipal de Saúde


José Anderson Hazama

Gabinete do Vice Prefeito,


Sadora Xavier Fonseca Chaves

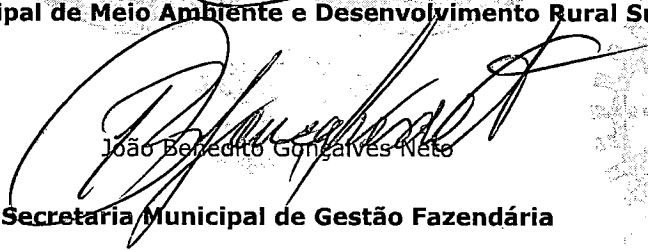
Procuradoria Municipal


Edson Roberto Silva,

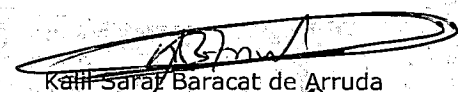
Secretaria Municipal de Planejamento


Helen Farias Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável


João Benedito Gonçalves Neto

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária


Kall Saraj Baracat de Arruda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo


Luiz Celso Moraes de Oliveira,

Secretaria Municipal de Viação e Obras



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1329

Alexander Torres Maia

PE N. 0XX.2017

Alexander Torres Maia.

Secretaria Municipal de Defesa Social

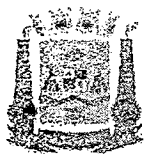
CONTRATADA:

Ally de Souza
Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório
CNPJ-MF 05.870.717/0001-08



[Signature]

[Handwritten marks and signatures in the bottom right corner]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX/2017

LICITAÇÃO PMVG
FOLHA Nº 1380

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.11/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2017

Validade: 12 Meses

Pelo presente **INSTRUMENTO**, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo (a) Secretário (a) Sr. **Pablo Gustavo Morais Pereira**, brasileiro, portador do CPF n. 860.706.571-87, pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Kathe Maria Kholhase Martins**, brasileira, portadora da Carteira de CPF n. 531.291.561-00, pelo Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, **Silvio Aparecido Fidelis** brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 556.225.939-72, pelo Secretário Municipal de Saúde **Diógenes Marcondes**, brasileiro, portador da carteira de CPF n.317.706.221.87, pelo Gabinete do Vice Prefeito, **José Anderson Hazama** portador da Carteira de CPF n. 452.270.981-15, pela Procuradoria Municipal, **Sadora Xavier Fonseca Chaves**, brasileira, portadora da Carteira de CPF n.992.880.441-91, pelo Secretário Municipal de Planejamento **Edson Roberto Silva**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 314.576.811-53, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, **Helen Farias Ferreira**, brasileira, portadora da Carteira de CPF n.458.794.601-00, pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária, **João Benedito Gonçalves Neto**, portador da Carteira de CPF n.039.143.301-63, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, **Kalil Sarat Baracat de Arruda**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n.718.133.901-00, pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, **Luiz Celso Morais de Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n.302.206.026-20, pelo Secretário Municipal de Defesa Social, **Alexander Torres Maia**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 971.827.617-34, e de outro lado a empresa **LICIMASTER COM DE EQUIPS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 13.236.847/0001-11, Rua Dr. Pamphilo D Assumpção, n.722- Fundos- Bairro: Rebouças-Curitiba/PR, Cep:80.220-040, sendo representada neste ato pelo Sr.(a)Rubens dos Reis Morais, inscrito no CPF n.359.122.009-49 vencedora dos Itens: **24, 25, 29**, Valor Total R\$76.682,25(setenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 05/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. OXX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1381

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, o (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no(s) processo(s) administrativo(s) nº. 420386/2017 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 05/2017.**

LICIMASTER COM DE EQUIPS EIRELI ME CNPJ-MF 05.870.717/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
24	Item exclusivo para ME/EPP Fritadeira elétrica, em aço inox, capacidade mínima de 5 litros, de mesa, 1 cuba, regulador de temperatura, cesto aramado em aço inox com cabo em material termo isolante, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	VENANCIO	11	485,50	5.340,50
25	Item exclusivo para ME/EPP Lavadora de roupas, automática, capacidade para 15kg, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, acesso ao cesto pela parte superior, filtro para fiapos, no mínimo 2 opções de enxágue, com centrifugação, no mínimo 5 programas de lavagem, no mínimo 4 níveis de água,	UN	ELETROLUX	31	1.556,65	48.256,15



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1382

	voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir selo indicando a sua classificação energética, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.					
29	Item exclusivo para ME/EPP Microondas convencional, cor branca, capacidade mínima de 30 litros, prato giratório, função descongelamento, potência mínima de 900 w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir selo de classificação energética, com certificação do INMETRO e garan a mínima de 12 meses.	UN	MIDEA	48	480,95	23.085,60
Valor total R\$ 76.682,25 (setenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)						

CLÁUSULA QUINTA- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO PMVG FOLHA Nº 1383

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.6.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

5.6.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

5.6.3.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

5.6.3.2. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;
- e
- b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

5.6.4. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.6.5. Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

5.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO PMVG FOLHA Nº 1384

- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 6.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 6.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 6.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 6.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 6.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 6.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 7.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 7.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO PMVG FOLHA Nº 1385

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e a **ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

7.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante;

7.5. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, obriga-se a:

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. DO REAJUSTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

10.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irredutíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá

haver reajuste pelo IPCA.

10.2. DO REEQUILÍBRIO

10.2.1. O valor da ata poderá ser revisado mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

10.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

a) Elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas aos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMV/G
FOLHA Nº 1387

11.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA DE RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ)
		3º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ)

12.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

12.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

- Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

- Advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1388

- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização/prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande-MT prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- e) As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- f) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

I. ADVERTÊNCIA

14.2.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

14.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

14.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

14.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

14.6 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- I.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO PMVG FOLHA Nº 1789

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

II. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.7 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

14.9 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

14.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1390

PE N. 0XX.2017

16.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
2203	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
2165	1001	4.4.90.52
2256	0999	4.4.90.52
2261	0999	4.4.90.52
2087	1001/0106	4.4.90.52
2088	1001/0106	4.4.90.52
2089	1001/0106	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
2094	302	4.4.90.52
2234	302	4.4.90.52
2214	999	4.4.90.52
2280	999	4.4.90.52
2272	302/999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
2269	203/204/205/304	4.4.90.52
2275	203	4.4.90.52
2274	204	4.4.90.52



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1391

2277	204/304	4.4.90.52
2276	205	4.4.90.52
2278	204/304	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
2199	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
1537	999	4.4.90.52
1538	999	4.4.90.52
1539	999	4.4.90.52
1540	999	4.4.90.52
1541	999	4.4.90.52
2080	999	4.4.90.52
2246	999	4.4.90.52
2250	999	4.4.90.52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
2006	999	4.4.90.52
2090	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
1139	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1392

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
2236	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
1109	999	4.4.90.52

GABINETE DO VICE PREFEITO

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
2196	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto a cidade	Fonte	Elemento despesa
2242	999	4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1.. A Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor **Dioglas Thalysna Sandro do Nascimento**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1768853-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 054.622.771-64, residente a Rua 01, Quadra 02, N. 12, Bairro Mapim, Várzea Grande/ MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. OXX.2017

LICITAÇÃO PMVG
FOLHA Nº 1383

17.4.2. A Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 28.252, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, residente a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

17.4.3. A Secretaria de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor **João Paulo Alves de Araújo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3 e inscrito no CPF sob o nº. 879.050.511,53, residente a Avenida Castelo Branco, N. 435, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

17.4.4. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor **Natanael Silva Oliveira**, brasileiro, casado, matrícula 36321, portador da Cédula de Identidade RG nº 1127574-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 690.692.551-20, residente a Rua 308, Quadra 96, Casa 13, Bairro Tijucal, Cuiabá/MT.

17.4.5. A Secretaria de Planejamento que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, residente a Rua 02, N 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.

17.4.6. A Secretaria de Defesa Social que designa neste ato, o servidor **Rodrigo Alonso Lemes**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 779168 SSP/MT, CPF nº 594.814.551-49, matrícula 40256, domiciliado a Avenida Tiradentes, Quadra 08, Lote 04, Loteamento Chapéu do Sol, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT.

17.4.7. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, residente a Avenida Senador Filinto Muller, N. 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

17.4.8. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ana Fernanda Godoy Concato**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1912371-0 SSP/MT, CPF nº 008.771.731-09, domiciliado a Rua João Libano.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1384

17.4.9. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor **Gonçalo Soares de Lima Filho**, matrícula 109110, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0267950-7 SSP/MT, CPF nº 230.133.971-87, residente a Rua Estrelinha, Quadra 15, Casa 24, Cohab Asa Branca, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande/MT.

17.4.10. O Gabinete do Vice-Prefeito que designa neste ato, o servidor **Eder Gilson Souza Ferreira**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 12362425 SSP/MT, CPF nº 704.669.391-91, residente a Rua Frei Salvador, N. 154, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

17.4.11. A Secretaria de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora **Dalva Rosa Gomes Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0510703 SSP/MT, CPF nº 395.323.481-15, matrícula 110974.

17.4.12. A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor **Willian Alves Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17401801 SSP/MT, CPF nº 025.062.401-01, matrícula 95583, domiciliado na Rua 239, Quadra 82 Casa 20 Setor 02 Bairro: Tijucal, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº 05/2017, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande-MT, 30 de março de 2017.

CONTRATANTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1385

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretária de Administração

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Diógenes Marcondes
Secretaria Municipal de Saúde

José Anderson Hazama

Gabinete do Vice Prefeito,

Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradoria Municipal

Edson Roberto Silva,

Secretaria Municipal de Planejamento

Helen Farias Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

João Benedito Gonçalves Neto



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. OXX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1396

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Kalil Sarat Baracat de Amada

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Luíz Celso Morais de Oliveira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Alexander Torres Maia.

Secretaria Municipal de Defesa Social

CONTRATADA:

LICIMASTER COM DE EQUIPS EIRELI ME
CNPJ 13.236.847/0001-11



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1387

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.12/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2017

Validade: 12 Meses

Pelo presente **INSTRUMENTO**, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo (a) Secretário (a) Sr. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, brasileiro, portador do CPF n. 860.706.571-87, pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Kathe Maria Kholhase Martins**, brasileira, portadora da Carteira de CPF n. 531.291.561-00, pelo Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, **Silvio Aparecido Fidelis** brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 556.225.939-72, pelo Secretário Municipal de Saúde **Diógenes Marcondes**, brasileiro, portador da carteira de CPF n.317.706.221.87, pelo Gabinete do Vice Prefeito, **José Anderson Hazama** portador da Carteira de CPF n. 452.270.981-15, pela Procuradoria Municipal, **Sadora Xavier Fonseca Chaves**, brasileira, portadora da Carteira de CPF n.992.880.441-91, pelo Secretário Municipal de Planejamento **Edson Roberto Silva**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 314.576.811-53, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, **Helen Farias Ferreira**, brasileira, portadora da Carteira de CPF n.458.794.601-00, pelo Secretário Municipal de Gestão Fazendária, **João Benedito Gonçalves Neto**, portador da Carteira de CPF n.039.143.301-63, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, **Kalil Sarat Baracat de Arruda**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n.718.133.901-00, pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, **Luiz Celso Morais de Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n.302.206.026-20, pelo Secretário Municipal de Defesa Social, **Alexander Torres Maia**, brasileiro, portador da Carteira de CPF n. 971.827.617-34, e de outro lado a empresa **MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF15.275.465/0001-22 situada na R Professor Max Humpl, Bairro Salto do Norte, Município de Blumenau, Cep 89.065.500, sendo representada neste ato pelo Sr.(a) Luis Fernando Macarini Montali inscrito no CPF n.221.945.698-63, vencedora dos Itens: 01, 17, Valor Total: R\$92.505,00 (noventa e dois mil quinhentos e cinco reais), considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 05/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. OXX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº. 1393

janeiro de 2013 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, o (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no(s) processo(s) administrativo(s) nº. 420386/2017 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e a Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 05/2017.**

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ 15.275.465/0001-22						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Item exclusivo para ME/EPP Batedeira planetária, capacidade mínima de 4 litros, no mínimo 8 velocidades, com 3 batedores, potência mínima 300w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UN	PHILCO	27	395,00	10.665,00
17	Cota principal em 75,34% Freezer horizontal 1 porta, cor branca, com capacidade entre	UN	ELETROLUX	55	1.488,00	81.840,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1389

PE N. 0XX.2017

200 e 310 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) A, B ou C, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.					
---	--	--	--	--	--

Valor total: 92.505,00(noventa e dois mil quinhentos e cinco reais)

CLÁUSULA QUINTA- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.6.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1400

5.6.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

5.6.3.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

5.6.3.2. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

5.6.4. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.6.5. Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

5.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 401

PE N. OXX.2017

- 6.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 6.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 6.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 6.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 6.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 7.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 7.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e a **ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e;
- 7.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.5. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 09/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, obriga-se a:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1402

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLAUSULA DECIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. DO REAJUSTE

10.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrealizáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.2. DO REEQUILÍBRIO

10.2.1. O valor da ata poderá ser revisado mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II,

alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. OXX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1403

consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

10.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas aos serviços.

11.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA DE RESERVA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. OXX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1404

Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ) 3º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ)

12.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

12.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

- Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização por prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande-MT prazo não superior a 02 (dois) anos;
- As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1405

eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

f) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis

I. ADVERTÊNCIA

14.2.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

14.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

14.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

14.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

14.6 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

II. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a. não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1406

PE N. 0XX.2017

d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.7 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

14.9 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

14.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

16.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2203	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1407

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	1001	4.4.90.52
2256	0999	4.4.90.52
2261	0999	4.4.90.52
2087	1001/0106	4.4.90.52
2088	1001/0106	4.4.90.52
2089	1001/0106	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2094	302	4.4.90.52
2234	302	4.4.90.52
2214	999	4.4.90.52
2280	999	4.4.90.52
2272	302/999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2269	203/204/205/304	4.4.90.52
2275	203	4.4.90.52
2274	204	4.4.90.52
2277	204/304	4.4.90.52
2276	205	4.4.90.52
2278	204/304	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
-------------------	-------	------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1408

2199	999	4.4.90.52
------	-----	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1537	999	4.4.90.52
1538	999	4.4.90.52
1539	999	4.4.90.52
1540	999	4.4.90.52
1541	999	4.4.90.52
2080	999	4.4.90.52
2246	999	4.4.90.52
2250	999	4.4.90.52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2006	999	4.4.90.52
2090	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1139	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2236	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1109	999	4.4.90.52

GABINETE DO VICE PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

PE N. 0XX.2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1409

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2196	999	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2242	999	4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.4.1. A Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor **Dioglas Thalysna Sandro do Nascimento**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1768853-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 054.622.771-64, residente a Rua 01, Quadra 02, N. 12, Bairro Mapim, Várzea Grande/ MT.

17.4.2. A Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 28.252, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 654.794.081-00, residente a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

17.4.3. A Secretaria de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor **João Paulo Alves de Araújo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1281621-3 e inscrito no CPF sob



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1410

PE N. 0XX.2017

o nº. 879.050.511,53, residente a Avenida Castelo Branco, N. 435, Bairro Centro, Várzea Grande/MT.

17.4.4. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor **Natanael Silva Oliveira**, brasileiro, casado, matrícula 36321, portador da Cédula de Identidade RG nº 1127574-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 690.692.551-20, residente a Rua 308, Quadra 96, Casa 13, Bairro Tijucal, Cuiabá/MT.

17.4.5. A Secretaria de Planejamento que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, residente a Rua 02, N 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.

17.4.6. A Secretaria de Defesa Social que designa neste ato, o servidor **Rodrigo Alonso Lemes**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 779168 SSP/MT, CPF nº 594.814.551-49, matrícula 40256, domiciliado a Avenida Tiradentes, Quadra 08, Lote 04, Loteamento Chapéu do Sol, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT.

17.4.7. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, residente a Avenida Senador Filinto Muller, N. 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

17.4.8. A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ana Fernanda Godoy Concato**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1912371-0 SSP/MT, CPF nº 008.771.731-09, domiciliado a Rua João Líbano.

17.4.9. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor **Gonçalo Soares de Lima Filho**, matrícula 109110, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0267950-7 SSP/MT, CPF nº 230.133.971-87, residente a Rua Estrelinha, Quadra 15, Casa 24, Cohab Asa Branca, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande/MT.

17.4.10. O Gabinete do Vice-Prefeito que designa neste ato, o servidor **Eder Gilson Souza Ferreira**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 12362425 SSP/MT, CPF nº 704.669.391-91, residente a Rua Frei Salvador, N. 154, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1411

PE N. 0XX.2017

17.4.11. A **Secretaria de Viação e Obras** que designa neste ato, a servidora **Dalva Rosa Gomes Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0510703 SSP/MT, CPF nº 395.323.481-15, matrícula 110974.

17.4.12. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **Willian Alves Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17401801 SSP/MT, CPF nº 025.062.401-01, matrícula 95583, domiciliado na Rua 239, Quadra 82 Casa 20 Setor 02 Bairro: Tijucal, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº 05/2017, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande-MT, 30 de março de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretária de Administração

Kathe Maria Kholhase Martins

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social



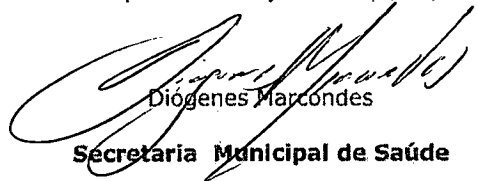
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1412

PE N. 0XX.2017

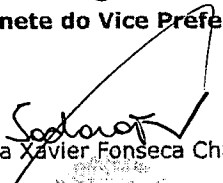

Silvío Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.


Diógenes Marcondes
Secretaria Municipal de Saúde


José Anderson Hazama

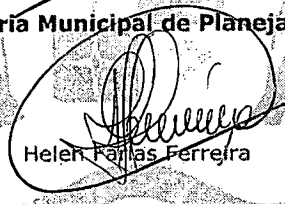
Gabinete do Vice Prefeito,


Sadora Xavier Fonseca Chaves

Procuradoria Municipal


Edson Roberto Silva,

Secretaria Municipal de Planejamento


Helen Farias Ferreira

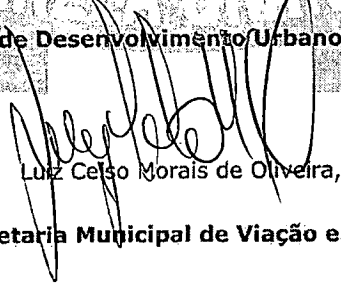
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural/Sustentável


João Benedito Gonçalves Neto

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária


Katli Sara Barakat de Arruda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo


Luiz Celso Morais de Oliveira,

Secretaria Municipal de Viação e Obras



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROC. ADM.N. 420386/2017

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº 1413

PE N. 0XX.2017

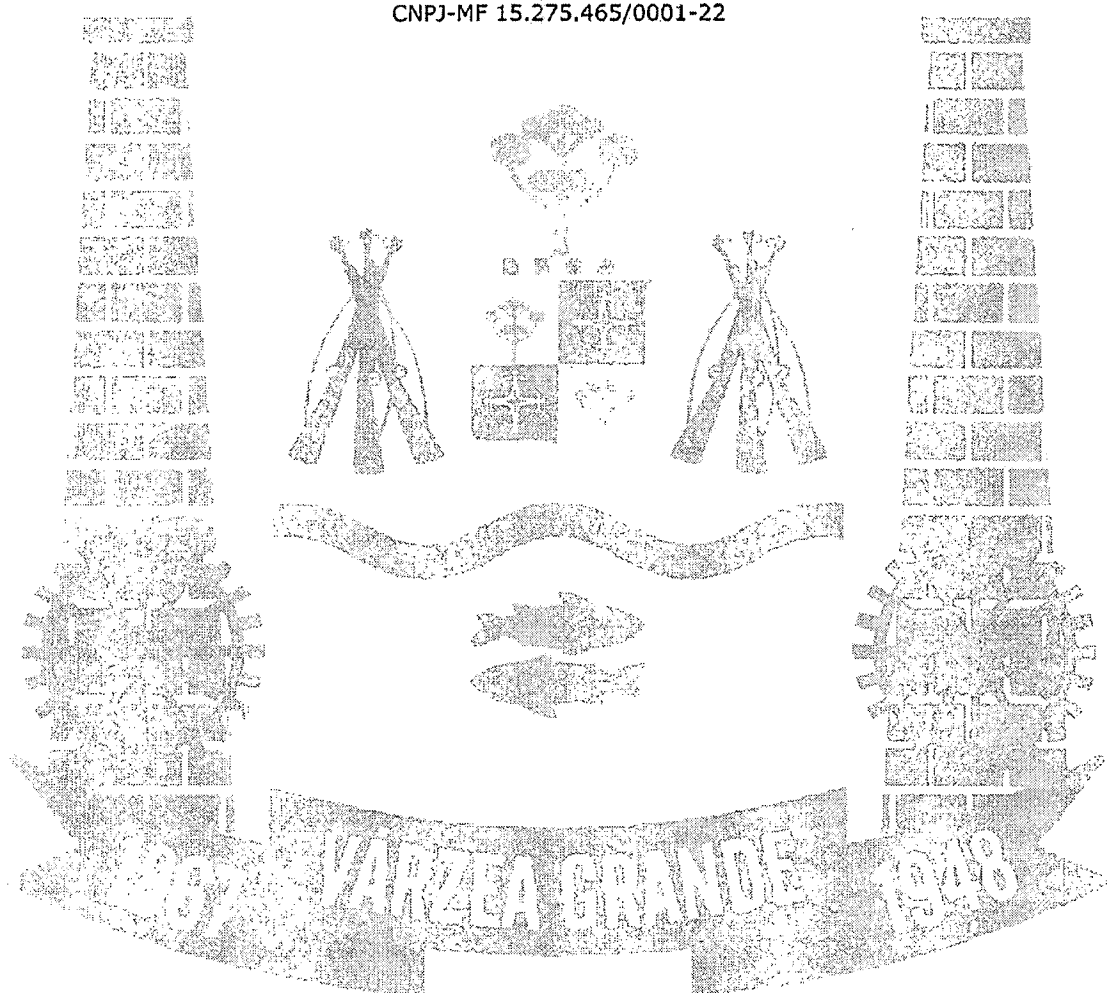
Alexander Torres Maia

Alexander Torres Maia.

Secretaria de Defesa Social.

CONTRATADA:

Luís Paul M. Mui
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ-MF 15.275.465/0001-22



ND

P